



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

## LEI N.º 2.392, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

*Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2021, Lei nº.2.345 de 26 de novembro de 2020 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão do Projeto 1.285 – ( AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENCAO BASICA - FESS ), no Plano Plurianual para o período de 2021, a qual será vinculada ao programa 0021 - (Suporte aos Serviços de Saúde), com as seguintes características:

|   |  |  |   |
|---|--|--|---|
| 01 - Código: 1.285 - Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENCAO BASICA- FESS  |  |  |   |
| 02 - Características da ação:   |  |  |   |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto   | <input checked="" type="checkbox"/> Novo | <input type="checkbox"/> Contínua              | Início previsto:06/2021<br>Término previsto:<br>12/2021 |
| <input type="checkbox"/> Atividade  | <input type="checkbox"/> Em andamento    | <input checked="" type="checkbox"/> Temporária |   |
| <input type="checkbox"/> Operação Especial  |  |  |   |
| 03 - Unidade responsável pela execução da ação<br>Código: 02.10 Descrição: Fundo Municipal de Saúde |  |  |   |

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata o artigo anterior, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual, LOA 2021, no valor de R\$ 14.564,00 ( quatorze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), para fazer face a execução do Projeto, de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com as seguintes classificações:

|                     |   |
|---------------------|---|
| Órgão               | : 02 – Prefeitura Municipal   |
| Unidade             | : 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS                                    |
| Função              | : 10 - Saúde  |
| Sub-função          | : 301 – Atenção Básica  |
| Programa            | : 0021 – Suporte aos Serviços de Saúde                                      |
| Atividade           | : 1.285– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENCAO BASICA- FESS |
| Natureza da Despesa | : 449052– Equipamento e Material Permanente                                 |
| Valor               | : 14.564,00   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

---

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos, para a abertura dos referidos créditos especiais, o Excesso de Arrecadações, de que trata o art. 3º desta Lei, conforme estabelece o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar as classificações autorizadas no Artigo 3º, até o valor correspondente a 25% do referido artigo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2021.

  
SILVIO ANTÔNIO FÉLIX  
Prefeito Municipal